



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.16837/2018** Original
Data: 11/6/2018 Hora: 14:41
Qt.Vol.: Recebido por: mariana.abreu

CI. nº 077/2018 – CCC

Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – Conselho Regional de Biblioteconomia 5^a Região

Salvador, 08 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Coordenador,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (19/08/18) do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este *Parquet* e o **Conselho Regional de Biblioteconomia 5^a Região**, cuja finalidade se consubstancia em “**realização de ações integradas entre o MPE/BA e o em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa: “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS” em todo o Estado da Bahia**”.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento **não** traz em seu bojo a possibilidade de prorrogação de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na celebração de novo ajuste com mesmo objeto, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Convenente(s), com consequente encaminhamento da minuta do novo instrumento a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Caso não haja interesse institucional na celebração, ou haja qualquer fato que a impossibilite, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Unidade, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,

Carlos Bastos Stucki

Coordenador Executivo

Coordenação de Contratos e Convênios

Matrícula [REDACTED]

Excelentíssimo Senhor Coordenador

Valmiro Macedo

Coordenador do CEDUC

Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC

Ministério Público do Estado da Bahia

NESTA.

Ministério PÚBLICO
CEDUC
Recebido em: 11/06/18
Assinatura
Fabíola Lettier
Assistente Téc. Adm
Mat. [REDACTED]

C. 013
Minist

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA (MPE/BA) E O CONSELHO
REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5^a REGIÃO
(CRB-5) PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
INTEGRADAS NO PROGRAMA MP E OS
OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO
DE QUALIDADE PARA TODOS EM TODO O
ESTADO DA BAHIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5^a REGIÃO**, com sede na Rua **Miguel Calmon**, nº 40, Edf. Conde dos Arcos, sala 101 - Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.634.610/0001-33, doravante denominada **CRB-5** representada neste ato pelo seu presidente **MARCOS PAULO VIANA**, portador da carteira de identidade RG nº **██████████**, inscrito no CPF sob nº. **██████████**, residente e domiciliado em Salvador/BA, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o **MPE/BA** e o **CRB-5**, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa: "MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS", em todo o Estado da Bahia.

O Programa tem duração indeterminada e periodicidade anual, tendo como objetivo analisar condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas nos Municípios baianos, através de visitas semanais e/ou mensais pelos membros do **MPE/BA**, conselheiros e Bibliotecário(a) Fiscal do **CRB-5** em todo o Estado da Bahia.

A parceria também possibilitará a troca de informações, resultados e diagnósticos sobre irregularidades nas áreas de educação e áreas afins, notadamente quanto às bibliotecas escolares, como também às bibliotecas públicas, além de intervenções das instituições convenientes nas esferas de suas atribuições e finalidades nas unidades visitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cronograma de execução das atividades, vinculado ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica integra o Plano de Trabalho, que faz parte deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas às unidades de saúde e de educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas, no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* problemas na área da saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, trabalhando com noção de cidadania e educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução das atividades, o **MPE/BA** e o **CRB-5** poderão em conjunto ou isoladamente realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas.



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Disponibilizar ao CRB-5 relatórios, diagnósticos; *f*
2. Encaminhar previamente, observadas regras éticas e de sigilo, ao CRB-5 programação de visitas a serem realizadas com no mínimo 15 dias de antecedência, fornecendo, na medida do possível, condições para o acompanhamento dos docentes e discentes;
3. Permitir a participação dos conselheiros nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Programa;
4. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Programa que forem organizadas pelo Conselho, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade, sob a coordenação da CRB-5;
5. Divulgar as ações realizadas em parceria com o CRB-5, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa e resultados obtidos.
6. Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho, em conjunto com o CRB-5, que será parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DCONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5^a REGIÃO BA/SE (CRB5-BA/SE)

1. Acompanhar o MPE/BA nas visitas às unidades escolares e de saúde, com periodicidade compatível com a realidade de condições técnicas e materiais do CRB-5, sob a coordenação do Ministério Público Estadual no que tange aos locais a serem visitados e a condução processo de diligências externas, participando das reuniões, visitas, seminários, palestras, encontros para a execução do Programa, organização de atividades programadas de acordo com o cronograma proposto;
2. Elaborar projetos de intervenção nas unidades escolares e ou de saúde, nas comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas pelo Programa: "O MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos", notadamente na área de fiscalização e outras correlatas em que o CRB-5 atua;
3. Ceder de acordo com a disponibilidade e possibilidade, sem ônus, instalações, veículos, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a execução do Programa, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;
4. Disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de ações, projetos, campanhas publicitárias e eventos;
5. Permitir a participação de membros do Ministério Público, servidores e parceiros do Programa em cursos, seminários, congressos, na forma da regulamentação específica de cada evento;



6. Divulgar as ações realizadas em parceria com o MPE/BA, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa e os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Programa e do MPE/BA em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares;
7. Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho, em conjunto com o MPE/BA, que será parte integrante deste Instrumento.
8. Emitir certificação para os colaboradores internos e externos do Programa.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 05 (cinco) anos, mas qualquer das partes poderá denunciá-lo mediante notificação escrita a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia, porém, não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Programa.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

Designam-se pelo CRB5-BA/SE, o presidente MARCOS PAULO VIANA, o vice-presidente Antonio Edilberto Costa Santiago e a tesoureira Lívia Santos de Freitas, e pelo MPE/BA, os promotores de Justiça Maria Pilar Cerqueira Maquieira Menezes, Clodoaldo Silva da Anunciação, Mayanna Ferreira Ribeiro, Rogério Luís Gomes de Queiroz, Fernanda Carolina Gomes Pataro de Queiroz e Alex Santos Neves, conjunta ou isoladamente, ou outra pessoa expressamente designada pelo Procurador-Geral de Justiça na ausência dos citados, como gestores deste Convênio e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único: A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência ao partícipe, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Convênio será publicado:

I - no Diário do Poder Judiciário, por iniciativa do Ministério Público do Estado da Bahia.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, 19 de agosto de 2013

Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MPE/BA

Marcos Paulo Viana

Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Salvador, 07 de agosto de 2018.

Ref. Protocolo 003.0.16837/2018.

DESPACHO

- Considerando a CI nº 077/2018 - CCC, que informa a proximidade do prazo final da vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Ministério Público e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região, retorna-se a Coordenação de Contratos e Convênios para informar que este Centro de Apoio está realizando as tratativas necessárias para a celebração de novo ajuste.

Em Salvador, 07 de agosto de 2018.



Valmiro Santos Macedo
Promotor de Justiça
Coordenador do Ceduc

Ref.: Minuta –Termo de Cooperação Técnica – Objetivos do Milênio
– CRB-5

Procedimento SIMP nº 003.0.16837/2018

DESPACHO

Encaminhamos o expediente com minuta ajustada para fins de aprovação por esta Coordenação, tendo em vista que foram procedidas alterações relativamente ao Termo originalmente firmado, a fim de adequá-lo aos moldes atualmente utilizados por este *parquet*.

Sugerimos, neste sentido, seja promovida a interlocução com o órgão signatário, a fim de proceder eventuais ajustes na minuta ora encaminhada.

Ressaltamos, oportunamente, que caso seja identificada a necessidade de modificação no instrumento, seja por interesse do Ministério Público, seja por interesse do partícipe, solicitamos sejam os mesmos indicados no procedimento, devolvendo-o a esta Unidade para que possamos, após os ajustes, submetê-lo ao trâmite administrativo cabível.

Destacamos que a coleta de assinatura das vias, conforme versão da minuta ajustada entre as partes, somente poderá ocorrer após análise da Assessoria Jurídica da Superintendência. Deste modo, após a indicação dos ajustes eventualmente necessários na minuta, solicitamos a devolução do expediente para que sejam adotadas as providências necessárias à conclusão do trâmite administrativo cabível.

Salvador, 08 de agosto de 2018.


Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA E O CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO – CRB-5 PARA O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO
PROJETO MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça **Ediene Santos Lousado**, e o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 40 Ed. Conde dos Arcos, Sala 101, Comércio – Salvador/BA - CEP.: 40015-010, doravante denominado CRB-5, representado neste ato por sua presidente **Patrícia Verônica N. Dias Fernandes**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o **MPE/BA** e o **CRB-5**, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa: “**MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**”, em todo o Estado da Bahia.

O Programa tem duração indeterminada e periodicidade anual, tendo como objetivo analisar condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas nos Municípios baianos, através de visitas semanais e/ou mensais dos Membros do **MPE/BA**, conselheiros e Bibliotecário(a) Fiscal do **CRB-5** em todo o Estado da Bahia.

A parceria também possibilitará a troca de informações, resultados e diagnósticos sobre irregularidades nas áreas de educação e afins, notadamente quanto às bibliotecas escolares, como também às bibliotecas públicas, além de intervenções das instituições convenientes nas esferas de suas atribuições e finalidades nas unidades visitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas às unidades de saúde e de educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas, no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área da saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, trabalhando com noção de cidadania e educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução das atividades, o **MPE/BA** e o **CRB-5** poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto;
2. Disponibilizar ao **CRB-5** relatórios, atas e diagnósticos;
3. Encaminhar previamente ao **CRB-5**, observadas regras éticas e de sigilo, programação de visitas a serem realizadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, fornecendo, na medida do possível, condições para o acompanhamento dos docentes e discentes;
4. Permitir a participação dos conselheiros nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Programa;
5. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Programa que forem organizadas pelo **CRB-5**, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade, sob a coordenação do **CRB-5**;
6. Divulgar as ações realizadas em parceria com o **CRB-5**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa, bem como os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO

1. Acompanhar o **MPE/BA** nas visitas às unidades escolares e de saúde, com periodicidade compatível com a realidade de condições técnicas e materiais do **CRB-5**, sob a coordenação do Ministério Público Estadual no que tange aos locais a serem visitados e à condução do processo de diligências externas, participando das reuniões, visitas, seminários, palestras, encontros e similares para a execução do Programa e organizar atividades programadas;
2. Elaborar projetos de intervenção nas unidades escolares e/ou de saúde, nas comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas pelo Programa “O Mp e os objetivos do Milênio: saúde e educação de qualidade para todos”, notadamente na sua áreas de atuação e interesse;
3. Providenciar, sem ônus, e de acordo com a disponibilidade e possibilidade, instalações, veículos, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a execução do Programa, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;

4. Disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de ações, projetos, campanhas publicitárias e eventos;
5. Permitir a participação de membros do **MPE/BA**, servidores e parceiros do Programa em cursos, seminários, congressos, na forma da regulamentação específica para cada evento;
6. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;
7. Emitir certificação para os colaboradores internos e externos do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Públco do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico –DPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Programa “O MP e os Objetivos do Milênio: saúde e educação de qualidade para todos”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, de _____ de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia – MPE/BA

Conselho Regional de Biblioteconomia 5º Região – CRB-5

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Salvador, 09 de agosto de 2018.

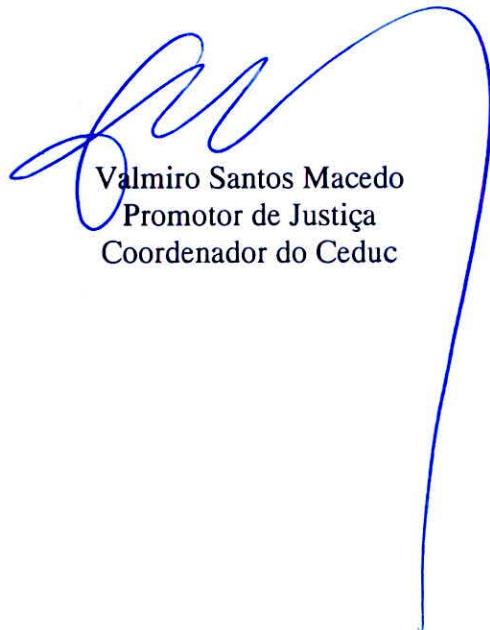
Ref. Protocolo 003.0.16837/2018.

DESPACHO

- Encaminhe-se cópia deste expediente a Senhora Patrícia Verônica N. Dias Fernandes, Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região, para a devida manifestação.

Cumpra-se.

Em Salvador, 09 de agosto de 2018.



Valmiro Santos Macedo
Promotor de Justiça
Coordenador do Ceduc



CÓPIA

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
CEDUC/MP-BA**

Ofício n.017/2018-CEDUC
Assunto: Encaminha cópia de
expediente Simp nº
003.0.16837/2018.

Salvador – BA, 09 de agosto de 2018.

Ilma. Sra.
Patrícia Verônica N. Dias Fernandes
Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região.

A par de cumprimentá-la, e de ordem do Promotor de Justiça e Coordenador do Ceduc, Valmíro Santos Macedo encaminho cópia de expediente Simp nº 003.0.16837/2018 (em anexo) com minuta ajustada do Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região, para a devida manifestação.

Atenciosamente.


Cristiane Moreira Araujo
Assistente Técnico Administrativo

*Recebido senza
Lareira 09/08/2018*



SISTEMA CFB/CRB
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5ª REGIÃO – BAHIA/SERGIPE

OFÍCIO 17º CRB-5 Nº 71/2018

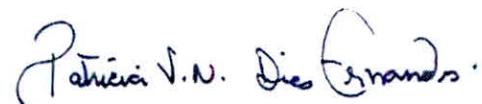
Salvador, 17 de agosto de 2018.

**Excelentíssimo Senhor
Promotor Dr. VALMIRO SANTOS MACEDO
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação**

Em resposta ao Ofício nº 017/2018-CEDUC, vimos manifestar o nosso interesse na prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPE/BA e o CRB-5, cuja finalidade se consubstancia na “realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, no âmbito do Programa: “MP e os Objetivos do Milênio: Saúde e Educação de Qualidade para todos”, em todo o Estado da Bahia.

Ante o exposto informamos a Vossa Excelência que não temos ajustes para acrescentar a minuta do novo Termo de Cooperação Técnica encaminhado pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios deste MPE/BA, podendo seguir o trâmite administrativo necessário à sua conclusão.

Respeitosamente,


Patrícia Verônica N. Dias Fernandes
Presidente - CRB-5/1353

Salvador, 20 de agosto de 2018.

Ref. Protocolo 003.0.16837/2018.

DESPACHO

- Considerando a resposta do ofício n.17/2018, expedido ao Conselho Regional de Biblioteconomia 5^a Região, que trata da prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, em anexo, e não havendo ajustes a serem realizados, encaminhe-se a Coordenação de Contratos e Convênios para os devidos fins.

Cumpra-se.

Em Salvador, 20 de agosto de 2018.



Valmiro Santos Macedo
Promotor de Justiça
Coordenador do Ceduc

**Ref.: Minuta –Termo de Cooperação– Conselho Regional de
Biblioteconomia 5ª Região.**

Procedimento SIMP nº 003.0.16837/2018

DESPACHO

Encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e
parecer.

Salvador, 20 de agosto de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



PROCESSO Nº. 003.0.16837/2018

PARTÍCIPES: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

EMENTA: TERMO DE COOPERAÇÃO. AÇÕES INTEGRADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.” PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05, NO QUE SE APLICA. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº. 726/2018

I - RELATÓRIO

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica cujo objeto consiste na realização de ações integradas entre os partícipes, no âmbito do Programa “*MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos*”.

II – DOS REQUISITOS MATERIAIS DO INSTRUMENTO

Ab initio, impende assinalar que o Termo de Cooperação se caracteriza pela existência de interesses comuns e convergentes, o que o distingue de um contrato administrativo, entendimento pacífico no Tribunal de Contas da União.¹ De igual modo, destaca a doutrina:

1 No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão nº 1.369/2008, Acórdão nº 936/2007, Acórdão nº 1.663/2006, Acórdão nº 1.607/2003 e Decisão nº 118/2000. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário, rel.



interesses da sociedade, matéria inserida no escopo das competências do Ministério Público.

III – DOS REQUISITOS FORMAIS DO INSTRUMENTO

O instrumento ora analisado prevê, em síntese, ementa, preâmbulo, cláusulas referentes ao objeto, obrigações, vigência, inexistência de transferência de recursos financeiros, hipóteses de extinção, publicação e foro, em obediência às prescrições legais.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do instrumento em epígrafe**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05, resguardada a conveniência e a oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 27 de Agosto de 2018.

Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Ref. SIMP Nº 003.0.16837/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no parecer nº 726/2018, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica entre este Ministério Público e o Conselho Regional de Biblioteconomia para realização de ações integradas entre os partícipes, no âmbito do programa “MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos”.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 27 de agosto de 2018


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Termo de Cooperação Técnica – Objetivos do Milênio – CRB-5
Procedimento SIMP nº 003.0.16837/2018

DESPACHO

Remete-se o expediente à Coordenação do CEDUC, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas, **em 03 (três) vias**, pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 5^a Região.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, acompanhado das vias assinadas, para fins de subscrição pela Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, publicação e demais providências cabíveis.

Salvador, 30 de agosto de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



CÓPIA

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
CEDUC/MP-BA**

Ofício n.019/2018-CEDUC
Assunto: **Encaminha Termo
de Cooperação Técnica.**

Salvador – BA, 03 de setembro de 2018.

Ilma. Sra.
Patrícia Verônica N. Dias Fernandes
Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região.

A par de cumprimentá-la, encaminho Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região, para a aposição da assinatura e rubricas nas 03 vias, que seguem em anexo.

Atenciosamente.



Valmiro Santos Macedo
Promotor de Justiça
Coordenador do Ceduc

Salvador, 10 de outubro de 2018.

Ref. Protocolo 003.0.16837/2018.

DESPACHO

Considerando a aposição da assinatura no Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia da 5^a Região, reencaminho à Coordenação de Contratos e Convênios para as demais providências.

Em Salvador, 10 de outubro de 2018.

Valmiro Santos Macedo
Promotor de Justiça
Coordenador do Ceduc

Ref.: Termo de Cooperação Técnica – Conselho Regional de
Biblioteconomia 5ª Região
Procedimento SIMP nº 003.0.16837/2018

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas 03 (três) vias **Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este parquet e o Conselho Regional de Biblioteconomia da 5ª Região**, para coleta de assinaturas da ilustre representante deste parquet.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 10 de outubro de 2018.


Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Ref. SIMP nº.: 003.0.16837/2018

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, em vista do cumprimento da diligência, retorno-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL.

Em 18 de outubro de 2018


ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]